

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO N° 088/2021

PREGÃO ELETRÔNICO №09/2020 CP- CISGA REGISTRO DE PREÇOS № 02/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Gisele Caumo doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Arthur Bernardes, 601, Sala 101, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.318.264/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Welton Everson Lüdtke, Sócio, doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo descrito, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Resolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento sustentável da Serra Gaúcha — CISGA nº 02, de 04 de maio de 2012, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de material de uso ambulatorial e hospitalar, conforme preços e itens abaixo descritos:

e ite № ITEM	REGISTRO MS	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOME COMERCIAL	FABRICANTE	QUANT. POR EMBALAGEM	QUANT. ESTIMADA	VALOR EM R\$	
							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	800261800 47	(10) AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE, CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	AGULHA HIPODÉRMICA COM PROTETOR DE SEGURANÇA SR	SALDANHA RODRIGUES LTDA	01	06	R\$ 36,00	R\$ 216,00
11	800261800 47	(11) AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	AGULHA HIPODÉRMICA COM PROTETOR DE SEGURANÇA SR	SALDANHA RODRIGUES LTDA	01	04	R\$ 36,00	R\$ 144,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

			nup://www.santa	atereza.rs.gov.br				
14	800261800 47	(14) AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40X12MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA.	AGULHA HIPODÉRMICA COM PROTETOR DE SEGURANÇA SR	SALDANHA RODRIGUES LTDA	01	06	R\$ 36,00	R\$ 216,00
16	102223200 08	(16) ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, GEL HIDRATANTE, ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃOESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO, CRIA AMBIENTE CICATRICIAL ÚMIDO IDEAL QUE FAVOREÇA O PROCESSO NATURAL DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. HIDRATA FERIDAS SECAS E ABSORVE O EXSUDATO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. BISNAGA 85g	ALLY GEL	CASEX IND DE PLAST PRODS MEDICOS HOSP LTDA	01	03	R\$ 12,30	R\$ 36,90
65	103798600 54	(65) CURATIVO TRANSPARENTE COMPOSTO DE FILME TERMOPLÁSTICO COM ADESIVO ACRÍLICO, COMPRESSA/ALMOFADA DE FIBRAS SINTÉTICAS E CAMADA DE POLIETILENO. ISENTO DE LÁTEX. COM ALTA FIXAÇÃO, BORDAS PROTETORAS E RESPIRÁVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 2 CM X 7,5 CM. TIPO BAND-AID (REFERÊNCIA DE MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA — SERÃO ACEITAS OUTRAS MARCAS QUE ATENDAM AO DESCRITIVO).	CRAL	PHARMAPLAST EGITO	10	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00
104	805603100 38	(104) LÂMINA PARA BISTURI N° 11 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO DEVIDAMENTE AFIADO E POLIDO, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA AO CABO, PERMITINDO TANTO SUA COLOCAÇÃO QUANTO SUA RETIRADA, SEM ACIDENTES. DEVE VIR COM MARCA E TAMANHO GRAVADOS NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITIDA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	MEDLEVENSOHN	STERILANCE MEDICAL CHINA	01	02	R\$ 28,00	R\$ 56,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

		<u> </u>	nup.//www.sam	atoroza.ro.gov.br				
136	103694601 51	(136) SCALP № 21G - DISPOSITIVO ASSÉPTICO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE ASPEREZA, LÚMEM LIMPO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADAS. A AGULHA DEVE POSSUIR UM PROTETOR GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO; COM TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO E FLEXÍVEL QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLEXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, UNIVERSAL, QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO A EQUIPOS, SERINGAS E OUTROS, COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, № DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SOLIDOR	BIO MED HEALTH PROCDUCTS INDIA	01	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
137	103694601 51	(137) SCALP № 23G - DISPOSITIVO ASSÉPTICO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE ASPEREZA, LÚMEM LIMPO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADAS. A AGULHA DEVE POSSUIR UM PROTETOR GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO; COM TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO E FLEXÍVEL QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLEXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, UNIVERSAL, QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO A EQUIPOS, SERINGAS E OUTROS, COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, № DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SOLIDOR	BIO MED HEALTH PROCDUCTS INDIA	01	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
138	103694601 51	(138) SCALP № 25G - DISPOSITIVO ASSÉPTICO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE ASPEREZA, LÚMEM LIMPO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADAS. A AGULHA DEVE POSSUIR UM PROTETOR GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO ATIVA OU PASSIVAMENTE E QUE ATENDA A NR 32. APÓS ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO A AGULHA DEVERÁ PERMANECER TOTALMENTE ENCAPSULADA PARA OFERECER MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL.COM TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO E FLEXÍVEL QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLEXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, UNIVERSAL, QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO A EQUIPOS, SERINGAS E	SOLIDOR	BIO MED HEALTH PROCDUCTS INDIA	01	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

			http://www.sant	atereza.rs.gov.br				
		OUTROS, COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER ESTÉRIL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.						
147	800026700 66	(147) SOLUÇÃO DE LUGOL OU SCHILLER 2 PORCENTO - PARA USO GINECOLÓGICO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS.	RENYLAB	RENYLAB BRASIL	01	01	R\$ 72,36	R\$ 72,36
163	801635700 03	(163) SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, N° DO LOTE, CALIBRE.	MEDSONDA	MEDSONDA BRASIL	10	10	R\$ 1,09	R\$ 10,90
164	801635700 03	(164) SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, N° DO LOTE, CALIBRE.	MEDSONDA	MEDSONDA BRASIL	10	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
173	801635700 01	(173) SONDA VESICAL № 16 - SONDA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, SONDA TIPO FOLLEY 2 VIAS. FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA SEM REBARBAS; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRALATERAIS (BILATERAIS), EM LADOS OPOSTOS E DA MESMA ALTURA; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS; CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM DUPLA INDIVIDUAL, ABERTURA EM PÉTALA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SOLIDOR	GRUPO LABOR IMPORT	10	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
		VALIDADE.					TOTAL	923,66

Parágrafo Único: O valor do presente contrato é de R\$ 923,66 (novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS**

- 2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s) e apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
- 2.2 As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão estar idênticas às descrições deste Termo de Referência.
- 2.3 O número dos lotes deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada item entregue.
- 2.4 A Nota Fiscal também deve conter o número do Contrato de Fornecimento ou do Instrumento equivalente, o nome do Município Consorciado recebedor dos produtos e o local da entrega;
- 2.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 3.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
- a) Entregar os objetos licitados, conforme especificações contidas na Ata de Registros de Preços, Edital e anexos e neste instrumento, tomando especial cuidado para que o número do registro no Ministério da Saúde, bem como a marca e o modelo contido na embalagem do material entregue seja aquele apresentado na proposta de preços e constante na Ata de Registro de Preços e contrato;
- b) Fornecer os produtos, somente mediante o recebimento de e-mail do CISGA, órgão gerenciador, contendo Autorização de Fornecimento;
- c)Efetuar a entrega do(s) item(ns) no prazo máximo de até 15(quinze) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento por e-mail. Posteriormente enviada por correio aos fornecedores, juntamente com o empenho gerador da referida Autorização de Fornecimento;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado;
- e) Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do município consorciado contratante;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- f) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através dos contratos de estimativa fornecimento de cada município participante;
- g) Fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido em edital e Termo de Referência: no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega. Para aqueles produtos cujo prazo de validade geral é menor que 12 (doze) meses, deverão possuir, a contar do momento da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade:
- h)comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações;
- i)Armazenar os produtos em embalagens apropriadas para seu transporte;
- j)substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte, atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante.
- k)Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária dos Municípios Consorciados ou do Órgão Gerenciador;
- I) A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, desde a sua produção até a sua efetiva entrega nos endereços indicados de cada município Consorciado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, seguer subsidiária;
- m)Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CP CISGA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES CP-CISGA E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

- 4.1 Será de responsabilidade do contratante:
- a) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, os produtos objeto desta Licitação;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos produtos entregues, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, dos itens entregues fora das especificações do Edital;
- d) comunicar prontamente à fornecedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital; e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
- e) fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- f) conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS

- 5.1 A contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail, pelo CISGA, contendo a autorização de fornecimento** para realizar a entrega dos produtos, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive nome comercial, fabricante e número do registro no Ministério da Saúde;
- 5.2 A contratada deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta- feira, das 07h30 às 11:00 horas e das 13h30 min às 17:00 horas, na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza, sendo a entrega recebida pela servidora Laís Pancotto, farmacêutica, previamente designada no contrato de fornecimento;
- 5.3 Deve ser garantida pela (s) empresa contratada a entrega dos insumos em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

5.4 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado, correrão por conta do Fornecedor, inclusive no tocante a transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais. Também serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor as obrigações decorrentes não aceitação das mercadorias entregues ou danos causadas às mesmas em seu transporte.

5.5 O recebimento dos insumos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste.

CLÁUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções: I -advertência;

II - multas:

- a) Da Inexecução Total: a não entrega integral dos produtos solicitados implicará multa de até 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.
- b) Da Inexecução Parcial: a entrega parcial do produto solicitado fará com que haja incidência de multa de até 20% sobre o saldo não entregue, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos acarretados pelo atraso e da possibilidade de rescisão contratual.
- c) Do Atraso: o descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o Fornecedor à multa de mora de 0,7% por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, observado o limite percentual de 20%.
- d) O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor apurado para pagamento, a qual poderá incidir autonomamente em relação à penalidade relativa à obrigação principal. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da Fornecedora em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.
- e) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo Município Consorciado, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o Município Consorciado, a seu critério, descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
- f) A multa, no caso de reincidência, passará para a monta de 30% sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- III Suspensão do direito de licitar com o CP CISGA e com os municípios consorciados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade do ato, quando da ocorrência das seguintes condutas:
- a) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido; deixar o adjudicatário de entregar documentação exigida no certame;
- b) inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c)cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- I injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
- II injustificadamente não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
- III fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa ao CP CISGA ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV falhar ou fraudar na execução do presente termo;
- V tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI houver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e
- VII demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a rescisão contratual, o Município informará o Consórcio - Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos produtos, objeto do presente contrato correrá a conta de dotação específica, e terá a



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

seguinte classificação orçamentária: 0602 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social 10.3010039.2.224 – Atenção Básica (2119) 333903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 40 (quarenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato de fornecimento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Tereza/RS, 18 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS

Gisele Caumo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

Welton Everson Lüdtke Sócio CONTRATADO

Tes	stemu	nhas:

1ª —

2ª –

Procuradoria Jurídica: